



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

02/03/2023

ÀS 15:19 Horas

Ass.: 

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA ADITIVA Nº 2/2023

AUTOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

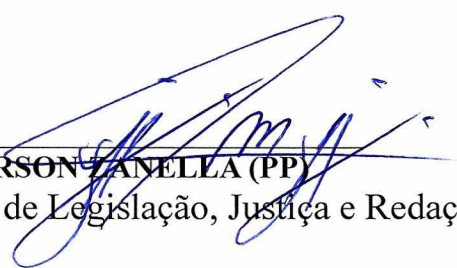
VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, a Emenda Substitutiva Nº 2/2023 passa a ter Parecer FAVORÁVEL na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.


Vereador ANDERSON ZANELLO (PP)

Vice-Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

EMENDA: 02/2023

PROCESSO Nº: 24/2023

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN (DENTINHO)

EMENTA: EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 1º DO PLO 21/2023 QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE BENTO GONÇALVES NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador ANDERSON ZANELLA, Relator da Emenda Aditiva nº 02/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

Segundo justificativa apresentada, a emenda visa acrescentar o inciso VI, no art. 1º do Projeto de Lei nº 21/2023, que "Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais de Bento Gonçalves na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet", com o objetivo de ampliar a transparência e abrangência do projeto.

Diante disso, fica acrescido o inciso VI, no art. 1º do Projeto de Lei nº 21, de 16 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

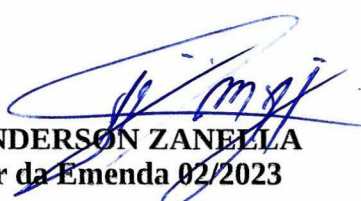
"Art. 1º (...)

(—)

VI - arquivos contendo as atas das reuniões das entidades indicando os respectivos membros para os conselhos municipais."

Analisando o Projeto em questão e levando-se em consideração o ponto de vista desta Comissão, este Vereador entende que a referida Emenda está de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal e atende as normas legislativas, portanto, o voto é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.


Vereador ANDERSON ZANELLA
Relator da Emenda 02/2023